DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º O recesso administrativo não se aplica aos serviços públicos essenciais, os quais deverão funcionar de forma regular, contínua e ininterrupta, especialmente:

I- Toda a rede municipal de saúde, incluindo:

a-Unidades Básicas de Saúde – UBS da Estratégia Saúde da Família;

b-Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

c-serviços de urgência e emergência;

II – Limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

III – Vigilância sanitária e epidemiológica;

IV – Guarda, vigilância e segurança patrimonial dos bens públicos;

V – Fiscalização e demais serviços indispensáveis ao interesse público.

Art. 3º Fica expressamente determinado que as Unidades Básicas de Saúde deverão manter funcionamento regular, em escalas de revezamento entre os trabalhadores e trabalhadoras das equipes de Saúde da Família e demais profissionais das UBS, de modo a assegurar a oferta regular dos serviços, vedada qualquer suspensão generalizada de atendimentos.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais, em especial à Secretária Municipal de Saúde, organizar escalas de revezamento e plantão, assegurando:

I – O atendimento às demandas espontâneas;

II – A continuidade das ações programáticas;

III – A prevenção da sobrecarga dos serviços de urgência e emergência;

IV – O pleno acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Art. 5º O recesso administrativo não gera direito à compensação de horas, banco de horas ou pagamento de horas extras, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente autorizadas.

Art. 6º Os servidores designados para atuação durante o período de recesso exercerão suas funções normalmente, conforme escala previamente definida pela chefia imediata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Piauí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2025.12.16 12:30:35 -03'00'

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Prefeito Municipal de Piracuruca/PI

Id:0CC5640E6DE406BC

Prefeitura de Piracuruca | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
É tempo de prosperar!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025/PMP/PI
INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2025 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0014175/2025 – PMP/PI

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia Popular, no Município de Piracuruca-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI), através da Secretário Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n.º 11.837.925/0001-08
CONTRATADO: A Srª. **LINIMEIRY CÉSAR MACHADO**, inscrita no CPF nº **0.3**.3*9-*4

SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com fundamento no Art. 72 e 74, Inc. V, e demais legislações aplicáveis.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
10.301.0009.2030	33.90.36	500/600
10.302.0010.2032	33.90.36	500/600

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025

Piracuruca (PI), 16 de dezembro de 2025.
Publique-se.

Id:05D508B49A3206C1

Prefeitura de Piracuruca | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
É tempo de prosperar!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025/PMP/PI
INEXIGIBILIDADE Nº. 060/2025 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.0014392/2025 – PMP/PI

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA **BANDA SOM E LOUVOR** PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI.

PARTES: Município de Piracuruca/PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, (Contratante) e FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR) , CNPJ nº 18.768.186/0001-99 (Contratada).

- **Favorecido**: FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (BANDA SOM E LOUVOR)
- **CNPJ:** 18.768.186/00001-99
- **Vigência**: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.
- **Valor Global:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **Fundamento Legal**: **Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.**
- **Justificativa**: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 060/2025/PMP/PI.
- **DATA ASSINATURA:** 16/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
27.812.0002.2014	33.90.39	500
13.392.0008.2015	33.90.39	500/706/710

Piracuruca (PI), 16 de dezembro de 2025.

Publique-se.